

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 18978 em 14/05/2026, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO da REDE DE APOIO MÃE LUIZA ATÍPICA (RAMLA) com 21 página(s), protocolizado em 23/04/2026 sob número 27499 e registrado no "Livro A - nº 268" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 18978 em 14/05/2026 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 34,47, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,87] - Total R\$: 545,30. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Sérgio Procópio de Moura, - Tabelião Público Interino, que digitei e subscrevi. Natal / RN 14 de Maio de 2026.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202600949530046388KOI
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Selos Adicionais
RN202600949530046338RMY



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/c0308bdd>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000407647



REQUERIMENTO DE REGISTRO



AO(À) ILMO(A). SR(A). OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Requerente: Isabel Cristina Torres de Lima, brasileira, conselheira tutelar, casada, portadora CPF número 813.288.694-15, residente e domiciliada à rua João XXIII, número 1452, bairro Mãe Luiza, na cidade de Natal, localizada no estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Presidente da entidade abaixo identificada.

Entidade: Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, em atividade desde 04 de maio de 2023, com autonomia administrativa e financeira, com tempo de duração indeterminado, sediado à rua João XXIII, número 1452, bairro Mãe Luiza, na cidade de Natal, localizada no estado do Rio Grande do Norte, conforme Estatuto Social aprovado em Assembleia de Fundação, realizada em 05 de novembro de 2025.

Realizou-se Assembleia de Fundação da entidade e aprovação do Estatuto Social, com eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, atendendo aos arts. 45 e 53 a 61 do Código Civil e à Lei nº 6.015/1973 (arts. 114 e seguintes), para fins de registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Do pedido

Diante do exposto, requer a V. Sa.:

1. O registro e arquivamento do Estatuto Social da Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);
2. O registro da Ata da Assembleia de Fundação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. A matrícula/inscrição da pessoa jurídica no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
4. A expedição de certidão do inteiro teor dos registros efetuados;

Documentos que instruem o pedido (anexos):

1. Requerimento (este) assinado pela Presidente;
2. Edital de Convocação para Assembleia de Fundação, assinada pela Presidente;
3. Estatuto Social (assinado), conforme aprovado;
4. Ata de Fundação e eleição, com lista de presença;
5. Relação/qualificação completa dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/RN, 06 de novembro de 2025.



Isabel Cristina Torres de Lima

Isabel Cristina Torres de Lima

Presidente

CPF 813.288.694-15

Reconhecimento
no verso



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO CORDÃO DE OURO RN

A Presidente da Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), Isabel Cristina Torres de Lima, brasileira, conselheira tutelar, casada, portadora CPF número 813.288.694-15, residente e domiciliada à rua João XXIII, número 1452, bairro Mãe Luiza, na cidade de Natal, localizada no estado do Rio Grande do Norte, na forma do art. 53 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e da legislação aplicável às organizações da sociedade civil, CONVOCA as pessoas interessadas em integrar o quadro de fundadores para a realização da Assembleia Geral de Fundação, a ocorrer em:

Data: 05 de novembro de 2025.

Horário: Primeira convocação às 10 horas; e segunda convocação às 10 horas e 30 minutos, com qualquer número de presentes)

Local: Rua João XXIII, número 1452, bairro Mãe Luiza, na cidade de Natal, localizada no estado do Rio Grande do Norte.

Ordem do Dia:

- 1) Constituição da Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) como associação civil sem fins econômicos e de interesse público;
- 2) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 3) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 4) Assuntos gerais correlatos à fundação.

Natal/RN, 05 de outubro de 2025.

Isabel Cristina Torres de Lima

Isabel Cristina Torres de Lima

Presidente

CPF 813.288.694-15

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO



Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se os(as) interessados(as), conforme lista de presença anexa, na sede situada à rua João XXIII, número 1452, bairro Mãe Luiza, na cidade de Natal, localizada no estado do Rio Grande do Norte, para deliberarem sobre a fundação da organização da sociedade civil a ser denominada Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de duração indeterminada.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Isabel Cristina Torres de Lima, que convidou a Sra. Rossana Kelly Lemos da Silva para secretariar a sessão. Declarada aberta a assembleia, a Presidente esclareceu a pauta:

1) Constituição e Denominação da Entidade.

Foi aprovada, por unanimidade, a constituição da Organização da Sociedade Civil sob a denominação Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), nos termos do Estatuto Social que passa a reger a entidade.

2) Aprovação do Estatuto Social

Posto em discussão, o Estatuto Social foi aprovado integralmente, estabelecendo, entre outros pontos, a sede indicada no preâmbulo desta ata; a estrutura de governança composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; e as competências da Assembleia Geral, inclusive para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

3) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal

Em seguida, procedeu-se à eleição, por aclamação, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do Estatuto (Capítulo V e regras de eleição), tomando posse na presente data os(as) eleitos(as).

Presidente: Isabel Cristina Torres de Lima, CPF número 813.288.694-15;

Vice-Presidente: Rossana Kelly Lemos da Silva, CPF número 063.142.004-58;

Tesoureira: Julia Rafaela do Nascimento de Moura, CPF número 096.340.274-90;

Membros Efetivos: Sidney Sales Souza, CPF número 061.120.614-57; Ana Carolina Nascimento de Lima, CPF número 701.653.374-35; e José Carlos de Oliveira, CPF número 792.198.964-00.

Membros Suplentes: João Victor Torres de Lima, CPF número 700.859.484-46; Cássia Priscila Vicente de Lima Gomes, CPF número 089.439.004-06; e Bruno Emanuel de Oliveira, CPF número 068.230.754-81.

4) Autorizações Administrativas.

Fica a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários ao registro desta assembleia e do Estatuto em Cartório, à inscrição no CNPJ, à abertura de contas bancárias, à celebração de contratos e parcerias, e às demais providências de organização administrativa inicial, conforme competências estatutárias.

5) Sede e Publicidade.

Ratificou-se que a sede social é a indicada no preâmbulo, devendo constar em todos os registros e publicações oficiais.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a assembleia, determinando que se lavrasse a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e pela Secretária.

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Isabel Cristina Torres de Lima
Isabel Cristina Torres de Lima

Presidente
CPF 813.288.694-15

Rossana Kelly Lemos da Silva
Rossana Kelly Lemos da Silva

Secretária
CPF 063.142.004-58





LISTA DE PRESENÇA

Data: 05 de novembro de 2025.

Horário: 10 horas e 30 minutos

Local: na Rua João XXIII, 1452. Mãe Luiza. Natal/RN. CEP 59014-000

Nº	Nome Completo	CPF	Cargo/Função *	Assinatura
01	Isabel Cristina Torres de Lima	813.288.694-15	Presidente	<i>Isabel Cristina Torres de Lima</i>
02	Rossana Kelly Lemos da Silva	063.142.004-58	Vice-Presidente	<i>Rossana Kelly Lemos da Silva</i>
03	Julia Rafaela do Nascimento de Moura	096.340.274-90	Tesoureira	<i>Julia Rafaela do Nascimento de Moura</i>
04	Sidney Sales Souza	061.120.614-57	Conselheiro Fiscal – Titular	<i>Sidney Sales da Souza</i>



05 Ana Carolina Nascimento de Lima 701.653.374-35 Conselheira Fiscal – Titular

Ana Carolina Nascimento de Lima

06 José Carlos de Oliveira 792.198.964-00 Conselheiro Fiscal – Titular

José Carlos de Oliveira

07 João Victor Torres de Lima 700.859.484-46 Conselheiro Fiscal – Suplente

João Victor Torres de Lima

08 Cássia Priscila Vicente de Lima Gomes** 089.439.004-06 Conselheira Fiscal – Suplente

Cássia Priscila Vicente de Lima Gomes

09 Bruno Emanuel de Oliveira 068.230.754-81 Conselheiro Fiscal – Suplente

Bruno Emanuel de Oliveira

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), com sede na Rua João XXIII, 1452. Mãe Luiza. Natal/RN. CEP 59014-000, constituída por tempo indeterminado, é uma organização social sem fins econômicos, em atividade desde 04 de maio de 2023, que se rege pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo único. Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) tem por missão *promover o acolhimento, a valorização e a emancipação de mulheres e demais cuidadores parentais de pessoas atípicas e com deficiência, fortalecendo comunidades e territórios, por meio de ações integradas que assegurem o pleno acesso aos direitos, ampliem a autonomia e contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais.*

Art. 2º O tem por finalidade:

- I. Garantir acesso à informação e suporte especializado a partir dos canais de comunicação e recursos educativos sobre os direitos, serviços e programas disponíveis para mulheres e demais cuidadores parentais de pessoas atípicas e com deficiência;
- II. Fortalecer a rede de promoção e proteção à mulheres, pessoas atípicas e com deficiência, a partir de estabelecimento de grupos, eventos e atividades que promovam o bem-estar emocional, social e jurídico, incentivando o compartilhamento de experiências e apoio mútuo;
- III. Incidir para garantia de políticas públicas inclusivas e de valorização que reconheçam e incentivem o trabalho das mulheres e cuidadores parentais, garantindo benefícios sociais e fiscais que promovam sua dignidade e qualidade de vida;
- IV. Criar iniciativas que ajudem as mulheres e cuidadores a desenvolverem habilidades para garantir sua autonomia, seja em relação ao trabalho, à educação ou à vida social;
- V. Estabelecer parcerias com a rede de assistência social para desenvolver serviços sociais.
- VI. Facilitar o acesso à educação continuada para os cuidadores parentais, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional;
- VII. Integrar a mulheres, cuidadores e suas famílias em ações de preservação ambiental, promovendo a conscientização ambiental e a sustentabilidade dentro da comunidade;
- VIII. Fomentar a autonomia financeira das mulheres e cuidadores parentais por meio da geração de renda, promovendo a profissionalização e a inclusão no mercado de trabalho.
- IX. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, criando espaços de convivência que promovam o apoio mútuo entre mulheres, cuidadores parentais e suas redes de apoio;
- X. Promover e apoiar ações culturais que valorizem a diversidade, a inclusão e o protagonismo das mulheres e cuidadores parentais de pessoas atípicas e com deficiência, a partir de atividades artísticas e culturais como ferramentas de expressão, fortalecimento identitário e integração comunitária;
- XI. Implementar e apoiar iniciativas que assegurem o direito humano à alimentação adequada, saudável e nutritiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a educação alimentar e nutricional, considerando aspectos culturais, sociais e ambientais, com foco no bem-estar integral;
- XII. Prestar apoio e acolhimento a mulheres e cuidadores parentais, garantindo orientação e acesso a serviços e benefícios socioassistenciais, realizando ações integradas de

Bruno Emanuel de Oliveira AC
José Carlos de Oliveira
Carla Rosela Vicente de Lima Gomes
Júlia Ropula do Nascimento de Moura

Teste e assinatura de Lima



I - Reger-se por regulamentação e normas que lhe seja assegurada a sua autonomia, desde que não colida com as disposições pertinentes a do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) ou emanadas dos órgãos de hierarquia superior, de disciplina do desporto;

II - Apresentar protestos, propor reconsideração ou recurso dos atos que considere lesivos, aos seus interesses e direitos, observadas as normas do presente Estatuto Social e Legislação pertinentes;

III - Propor alterações do presente Estatuto Social e das disposições regulamentares, apoiadas por maioria absoluta dos Associados;

IV - Receber e tomar ciência das comunicações oficiais do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA); e

V - Votar e ser votado, se Associado Efetivo, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 6º São deveres dos Associados:

I - Participar das Assembleias do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) na condição e forma prevista neste Estatuto Social;

II - Colocar-se à disposição do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), assim como demais entidades superiores, quando convocados;

III - Manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA).

SEÇÃO I

Da Admissão do Associado

Art. 7º A admissão do Associado será mediante aprovação da Diretoria do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) em Assembleia Geral.

SEÇÃO II

Da Demissão do Associado

Art. 8º É direito do Associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), o seu pedido de demissão, exceto em caso de utilização de benefícios do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), ainda em cumprimento de carência.

SEÇÃO III

Da Exclusão do Associado

Art. 9º A exclusão do Associado se dará nas seguintes questões:

I - Violar o Estatuto Social;

II - Difamar, caluniar ou injuriar o Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), seus membros, Associados ou objetos;

III - Contrariar as decisões das Assembleias Gerais;

IV - Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Bruno Emanuel de Moraes

Jose Carlos de Oliveira

Carla Francisca Viante de Lima Gomes

Amc

Juliano Rospa da Natividade de Moura

João Victor Tavares de Faria



§ 1º. Fica assegurado, o prévio direito de defesa a todos os Associados, quando lhe forem imputadas infrações contra o presente Estatuto Social, cabendo-lhes ainda, na hipótese de Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação para a Diretoria, a convocação de Assembleia Geral especialmente para este fim.

§ 2º. Nenhuma penalidade será imposta sem prévia anuência do Associado, que poderá aduzir defesa, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, devendo esta, ser enviada através de carta com protocolo de recebimento.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art.10 O Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), dela participando todos os Associados Efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Apreciar e julgar o balanço do exercício anterior, já com os pareceres do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de janeiro, bem como apreciar o relatório anual da Diretoria Efetiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 04 (quatro) anos;

Parágrafo único. Os Associados Fundadores e Beneméritos não podem votar, nem serem votados;

Art. 12. Compete à Assembleia Geral Extraordinária;

I - Decidir sobre as reformas do Estatuto Social;

II - Destituir os administradores;

III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes ao Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);

IV - Decidir sobre a dissolução do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);

V - Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA); e

VI - Decidir sobre a exclusão de Associados.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV deste Artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria

Bruno, Emanuel de Oliveira

José Carlos de Oliveira

Costa Priscila Vicente de Lima Gomes

ARC

Júlia Popula do Nascimento de Moura



absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, só podendo votar, os Associados Efetivos.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando assim convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral será efetuada por meio de edital afixado no quadro de avisos da sede do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), em locais de livre acesso e/ou por circulares ou correio eletrônico, com a antecedência de 08 (oito) dias para Assembleias Gerais Ordinárias e 05 (cinco) dias para as Assembleias Gerais Extraordinárias, devendo conter a data, local, horário, e a ordem do dia.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 15. A Diretoria Executiva do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), é composta por 05 (cinco) membros, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos, constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente, e;

III - Tesoureiro.

Parágrafo único. Podem concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho, os Associados Efetivos, que estejam em dia com as suas obrigações junto ao Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) há pelo menos 06 (seis) meses, antes da Eleição.

CAPÍTULO V

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 16. São atribuições da Diretoria:

I - Colaborar com o Presidente na administração do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);

II - Julgar os assuntos submetidos ao seu pronunciamento e promover os meios de funcionamento do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);

III - Adotar qualquer medida necessária à administração do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) e que não seja de exclusividade do Presidente;

IV - Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos órgãos;

V - Apreciar os balancetes mensais de receitas e despesas, observando as disposições presentes no Estatuto Social;

VI - Conhecer e julgar os atos "ad referendum" praticados pelo Presidente, nos termos desse Estatuto Social;

VII - Aprovar os regulamentos e Estatutos Sociais dos Associados;

VIII - Fixar dia, hora e local das suas reuniões;

B

Bruno Emanuel de Sousa RHC AUC

Yose Carlos de Oliveira
Cássia Briseida Viante de Lima Gomes

Júlia Ropula do Nascimento de Moura

Handwritten signature and initials.



IX - Reconsiderar suas próprias decisões.

X - Das decisões da Diretoria Executiva, caberá recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas à Assembleia Geral que só poderá deliberar com a maioria de 2/3 dos filiados e de votos.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I - Presidir a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Dirigir a Rede, com obediência ao Estatuto Social e as deliberações das entidades superiores;

III - Cumprir e fazer cumprir, as leis, resoluções e normas das autoridades;

IV - Apresentar à Assembleia Geral, relatórios dos atos da administração e do Conselho Fiscal, com exposição sucinta do movimento financeiro e contábil pertinente;

V - Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, em caráter Ordinário e Extraordinário;

VI - Ordenar as despesas, emitir cheques, visar qualquer documento, inclusive contas a pagar, firmar recibos e dar quitação juntamente com o Tesoureiro;

VII - Contratar, licenciar e demitir funcionários do Rede;

VIII - Guardar e conservar os bens móveis e imóveis do Rede, assim como aliená-los, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Geral;

IX - Praticar os demais atos, devidamente autorizado pela Assembleia Geral; e

X - Fica facultada ao Presidente, a nomeação de Assessoria, em número julgado conveniente ao atendimento dos interesses do funcionamento do Rede, bem como fazer homenagem a pessoas de relevante importância para o Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18. Compete ao Tesoureiro:

I - Efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, após a constatar a sua exatidão;

II - Emitir conjuntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamentos, endossá-los, emitir duplicatas, emitir letras de câmbio e notas promissórias, sempre em conjunto com o Presidente;

III - Apresentar anualmente o balancete financeiro;

IV - Apresentar sempre que solicitado pelo Presidente e ao Conselho Fiscal o movimento financeiro.

CAPÍTULO VI

Composição e Competência do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros Efetivos, e 03 (três) membros Suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos.

Bruno Emanuel de Souza

José Carlos de Oliveira

Cristina Brásila Vicente de Lima

PH

AC

Julia Ropula do Nascimento de Moura

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;

II - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pelo Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);

III - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º. É dever dos membros do Conselho Fiscal, comunicar à Diretoria Executiva e posteriormente, se não sanado o problema, à Assembleia Geral, toda irregularidade que tomar ciência.

§ 2º. Não é permitido ao membro do Conselho Fiscal fazer parte da Diretoria Executiva.

§ 3º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que for necessário para examinar as contas da Diretoria Executiva e apresentar um balanço, emitindo parecer.

§ 4º. Para fazer parte do Conselho Fiscal é necessário que o Associado, seja Associado Efetivo.

SEÇÃO I

Da Perda do Mandato

Art. 21. Perderão os mandatos, os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto Social;

III - Abandono de cargo, assim considerado, a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretário do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA);

V - Aceitação de cargo ou função incompatível, com o exercício do cargo no Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA).

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO II

Da Renúncia

Art. 22. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º O pedido de renúncia se dará, por escrito, devendo ser protocolado na Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Ocorrendo renúncias coletivas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, qualquer dos Associados poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma Junta

Bruno Emanuel de Souza

José Carlos de Oliveira

Cristina Priscila Vicente de Lima Gomes

PH

Amc

Julia Roxela do Nascimento de Sousa

Governativa de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar, novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade dos Membros da Administração

Art. 23. Os membros não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder, se à excederem aos poderes a eles atribuídos neste Estatuto Social ou deliberados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 24. A eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, por aclamação, em Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 25. O edital de convocação das eleições, será afixado na sede do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), e enviado aos Associados por correio eletrônico, com antecedência de 30 (trinta) dias, da data das eleições.

Art. 26. A votação, quando houver duas chapas, será através de voto secreto, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 27. No caso de chapa única, a eleição será realizada por maioria, durante a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28. Somente poderão votar ou serem votados, os Associados Efetivos.

Art. 29. Em caso de empate, dentro de 10 (dez) dias, será realizada uma nova eleição, só podendo concorrer, as chapas registradas anteriormente.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio Social

Art. 30. O patrimônio do Rede constituir-se-á:

- I - Dos bens móveis e imóveis;
- II - Dos prêmios, contribuições, doações e subvenções, assim como sessões;
- III - Saldo apurado nos balanços gerais; e
- IV - Rendas de promoções e eventos.

Art. 31. Constitui-se receita do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA):

- I - Donativos e subvenções;
- II - Taxas e rendas eventuais, de qualquer natureza, inclusive as que participem como co-promotora.

Bruno Emanuel de Sousa

José Carlos de Oliveira

Carla Priscila Vicente de Lima Gomes

Al

Am

Julia Ropela do Nascimento de Moura

Sob a tutela técnica do

Art. 32. As despesas resultarão das necessidades de manutenção, da estrutura administrativa e técnica do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) e serão disciplinadas, em orçamento anual.

CAPÍTULO IX

Da Reforma Estatutária

Art. 33. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por Associados Efetivos.

CAPÍTULO X

Da Dissolução

Art. 34. O Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA) poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados Efetivos, não podendo ela, deliberar sem voto concorde de 50% (cinquenta por cento) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos Associados; e,

II - Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos Associados presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social, do Rede de Apoio Mãe Luiza Atípica (RAMLA), liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nessa Capital.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35. As pessoas, física ou jurídica, direta ou indiretamente subordinadas ao Rede, serão passíveis de penas, previstas nas legislações;

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Natal, Rio Grande do Norte (RN), na data de 05 de novembro de 2025, conforme ata e lista de presença em anexo.

Isabel Cristina Torres de Lima

Isabel Cristina Torres de Lima

Presidente

CPF 813.288.694-15

JB

[Assinatura]

[Assinatura]

Bruno Emanuel de Oliveira

[Assinatura]

Amc

Jose Carlos de Oliveira

Cassia Priscila Vicente de Lima

Comer

Julia Ropula do Nascimento de

Jessyka BB Moreira
Jessyka Byanka Basilio Moreira

Advogada
16.497 OAB/RN



2º OFÍCIO DE MP
EM BRASÍLIA

Introdução Torres de Lima

Cátia Priscila Vicente de Lima Gomes

Bruno Emanuel de Almeida

Jose Carlos de Oliveira

AK AUC

Julia Botula do Nascimento
Moreira

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES



Nome: Isabel Cristina Torres de Lima
Data de Nascimento: 24/04/1973
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 813.288.694-15
Estado Civil: Casada
Profissão: Conselheira Tutelar
Endereço Completo: Rua João XXIII, 1452, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-000

Nome: Rossana Kelly Lemos da Silva
Data de Nascimento: 15/07/1985
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 063.142.004-58
Estado Civil: Solteira
Profissão: Operadora de Caixa
Endereço Completo: Rua Camaragibe, 744, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-220

Nome: Julia Rafaela do Nascimento de Moura
Data de Nascimento: 26/04/1991
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 096.340.274-90
Estado Civil: Casada
Profissão: Servente de Limpeza
Endereço Completo: Rua Camaragibe, 126, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-220

Nome: Sidney Sales Souza
Data de Nascimento: 29/03/1983
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 061.120.614-57
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Cozinheiro
Endereço Completo: Rua Camaragibe, 744, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-220

Nome: Ana Carolina Nascimento de Lima
Data de Nascimento: 24/08/2007
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 701.653.374-35
Estado Civil: Solteira
Profissão: Estudante
Endereço Completo: Rua Novo Mundo, 810, Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-410

Nome: José Carlos de Oliveira
Data de Nascimento: 04/01/1976
Nacionalidade: Brasileira

CPF: 792.198.964-00
Estado Civil: Casado
Profissão: Porteiro
Endereço Completo: Rua São Francisco, 123, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-250



Nome: João Victor Torres de Lima
Data de Nascimento: 19/12/1995
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 700.859.484-46
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
Endereço Completo: Rua João XXIII, 1452, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-000

Nome: Cássia Priscila Vicente de Lima Gomes
Data de Nascimento: 30/10/1991
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 089.439.004-06
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Secretária Executiva
Endereço Completo: 4ª Travessa João XXIII, 158, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN
CEP: 59014-008

Nome: Bruno Emanuel de Oliveira
Data de Nascimento: 25/12/1997
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 068.230.754-81
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Autônomo
Endereço Completo: Rua São Francisco, 123, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN
CEP: 59014-250

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Isabel Cristina Torres de Lima

Isabel Cristina Torres de Lima

Presidente

CPF 813.288.694-15

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



DIRETORIA

PRESIDENTE

Nome: Isabel Cristina Torres de Lima
Data de Nascimento: 24/04/1973
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 813.288.694-15
Estado Civil: Casada
Profissão: Conselheira Tutelar
Endereço Completo: Rua João XXIII, 1452, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-000

VICE-PRESIDENTE

Nome: Rossana Kelly Lemos da Silva
Data de Nascimento: 15/07/1985
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 063.142.004-58
Estado Civil: Solteira
Profissão: Operadora de Caixa
Endereço Completo: Rua Camaragibe, 744, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-220

TESOUREIRA

Nome: Julia Rafaela do Nascimento de Moura
Data de Nascimento: 26/04/1991
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 096.340.274-90
Estado Civil: Casada
Profissão: Servente de Limpeza
Endereço Completo: Rua Camaragibe, 126, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-220

CONSELHO FISCAL – TITULARES

Nome: Sidney Sales Souza
Data de Nascimento: 29/03/1983
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 061.120.614-57
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Cozinheiro
Endereço Completo: Rua Camaragibe, 744, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-220

Nome: Ana Carolina Nascimento de Lima
Data de Nascimento: 24/08/2007
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 701.653.374-35
Estado Civil: Solteira
Profissão: Estudante
Endereço Completo: Rua Novo Mundo, 810, Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-410

Nome: José Carlos de Oliveira
Data de Nascimento: 04/01/1976
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 792.198.964-00
Estado Civil: Casado
Profissão: Porteiro
Endereço Completo: Rua São Francisco, 123, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-250



CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

Nome: João Victor Torres de Lima
Data de Nascimento: 19/12/1995
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 700.859.484-46
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
Endereço Completo: Rua João XXIII, 1452, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN.
CEP: 59014-000

Nome: Cássia Priscila Vicente de Lima Gomes
Data de Nascimento: 30/10/1991
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 089.439.004-06
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Secretária Executiva
Endereço Completo: 4ª Travessa João XXIII, 158, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN
CEP: 59014-008

Nome: Bruno Emanuel de Oliveira
Data de Nascimento: 25/12/1997
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 068.230.754-81
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Autônomo
Endereço Completo: Rua São Francisco, 123, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN
CEP: 59014-250

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Isabel Cristina Torres de Lima

Isabel Cristina Torres de Lima

Presidente
CPF 813.288.694-15